



GOVERNO MUNICIPAL
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3562-1300 Fax 3562-1477

LEI MUNICIPAL Nº 874, de 12 de maio de 2009.

**AUTORIZA DOAÇÃO DE
IMÓVEL PERTENCENTE AO
MUNICÍPIO DE MAURITI AO
ESTADO DO CEARÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO a DOAR ao ESTADO DO CEARÁ** o imóvel localizado no Sítio Calumbi, Distrito de Buritizinho, no Município de Mauriti, com uma área total de 10.000 m² limitando-se AO NORTE com terras de JOSÉ BENTO DE LIRA e JOAQUIM ALVES PEREIRA medindo 100m, AO SUL 100m com terras pertencentes ao MUNICÍPIO DE MAURITI, AO NASCENTE 73,5 m com terreno de ELIZEU ARRUDA CAVALCANTE e 23,5 m com terreno do MUNICÍPIO DE MAURITI, AO POENTE 100m com a estrada que liga os SÍTIOS CALUMBI e SÍTIO CALDEIRÃO, no Distrito de Buritizinho, neste município, para fins de Edificação de uma Escola Estadual Rural, possuindo os imóveis as seguintes matrículas nº. 3.702, Registrada no Livro 2A, fls.01 sob o nº. R02 e nº. 3.887 registrada no Livro 2A, fls.01 sob o nº. R01.

Art. 2º - A transferência do imóvel se dará mediante a lavratura do documento próprio no Cartório de Imóveis local, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a satisfazer as despesas decorrentes da transferência da titularidade do imóvel, as quais correrão pelas dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Municipal Nº 843/2008.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 794/2007 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 12 de maio de 2009.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br